



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	7
Resoluções	8
Outros Atos	9
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Saúde	11
Poder Legislativo	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Audiência Pública	12
Relatório de Gestão Fiscal	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

LEI Nº 04/2025

09 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, O “DIA DO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL” E A “SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam instituídos, no Calendário Oficial do Município de Nova Granada, o Dia do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a ser celebrado em 13 de outubro, e a Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, tendo como data principal o dia 13 de outubro.

ARTIGO 2º – Constituem objetivos da Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

I – Expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as diversas áreas da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, por meio do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II – Conscientizar a população sobre a importância dos profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, que desempenham papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação de pessoas com deficiências e/ou incapacidades;

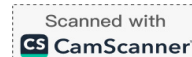
III – Contribuir para a valorização dos profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

ARTIGO 3º – Durante a Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, poderão ser promovidas palestras de atualização profissional, campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários, com o objetivo de fortalecer,



(Handwritten signature)

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
11) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 3 de 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

apoiar e incentivar o desenvolvimento dos profissionais da área em Nova Granada/SP. As atividades poderão abordar temas como atualização científica, empreendedorismo, gestão de clínicas, consultórios e estabelecimentos públicos e privados de saúde, bem como homenagens aos profissionais de destaque no município.

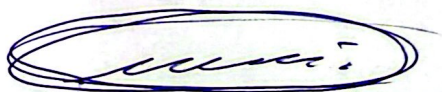
ARTIGO 4º – A Semana Municipal do Profissional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional será organizada por órgãos, entidades e profissionais da categoria, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Granada.

ARTIGO 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

ARTIGO 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada, 09 de maio de 2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL



Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

_____, Wissam Kamal Martin Mussi.

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
(17) 3262-5200
gabinete@novagranada.sp.gov.br
www.novagranada.sp.gov.br

Scanned with
CS CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 4 de 17

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 31/2025

14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 22/2025 DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo,
LUIZ AUGUSTO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado e a absolvição do réu do
Processo nº 1502229-25.2023.8.26.0390,

CONSIDERANDO a impossibilidade de manutenção de ato
administrativo baseado em condenação que foi posteriormente
revogada,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reintegrar ao cargo de origem o servidor **SOLINALDO ALVES FERREIRA**, contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no âmbito da Administração Municipal, anteriormente exonerado por força da condenação judicial que foi posteriormente anulada pela decisão do Superior Tribunal de Justiça, conforme decisão do habeas corpus nº 983276 – SP (2025/0057703-1) de 22 de abril de 2025.

Artigo 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções, com todos os direitos e vantagens já adquiridos.

Artigo 3º - Fica determinado que o departamento pessoal proceda à regularização do ponto e à atualização dos registros funcionais do servidor, considerando os períodos de afastamento e reintegração.

13

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Granada/SP, 14 de maio de 2025.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR

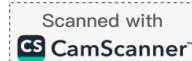
PREFEITO MUNICIPAL

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 6 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

DECRETO Nº 32/2025

22 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO FERIADO DE
"CORPUS CHRISTI".

LUIZ AUGUSTO SALVADOR, Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o feriado de "Corpus Christi";

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira).

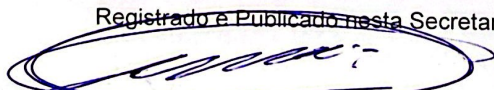
Artigo 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Granada/SP, 22 de maio de 2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.


Wissam Kamal Martin Mussi

Diretor de Políticas Públicas do Gabinete

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
☎ 17) 3262-5200
✉ gabinete@novagranada.sp.gov.br
🌐 www.novagranada.sp.gov.br

Scanned with
CS CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 7 de 17

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91

PORTARIA Nº 00178/2025

22/05/2025

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL, Srª. ELOÁ STOLFO GOMES OCUPANTE DA FUNÇÃO DE PROFESSORA PEB-I - NÍVEL A, DE PROVIMENTO "C.L.T" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, Sr. Luiz Augusto Salvador, no efetivo exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o pedido de rescisão do contrato de trabalho,, protocolado sob o nº.0000002424/2025 de 19/05/2025 e o deferimento do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

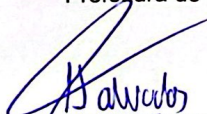
ARTIGO 1º - Fica desligada do serviço público à pedido, a funcionária municipal Srª. Eloá Stolfo Gomes, portadora do RG. nº 43.993.595-7-SSP/SP e CTPS nº 312555 - Série 85811, exercendo a função de Professora PEB-I – Nível A, sob o regime jurídico celetista, nesta Prefeitura Municipal, a partir de 20/05/2025.

ARTIGO 2º - Fica a Chefe do Departamento de Pessoal da Prefeitura, autorizada a proceder às anotações de estilo.

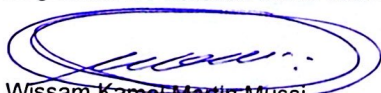
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura de Nova Granada - SP, 22 de Maio de 2025.


LUIZ AUGUSTO SALVADOR
PREFEITO

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

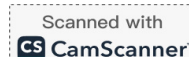

Wissam Kamal Martin Mussi
Diretor de Políticas Públicas do Gabinete

Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

(17) 3262-5200

gabinete@novagranada.sp.gov.br

www.novagranada.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 8 de 17

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA GRANADA – CMAS

Resolução CMAS nº 002/2025, de 22 de maio de 2025.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DOS RECURSOS ESTADUAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Granada, do Estado de São Paulo, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de maio de 2025, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 004/1997

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a Retificação da Prestação de Contas Final dos Recursos Estaduais, referente ao Exercício de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Nova Granada, 22 de maio de 2025.

Fátima Cristina Alves
Presidente do CMAS
Nova Granada – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 9 de 17

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
CNPJ: 45.147.733/0001-91



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA GRANADA - SP

CONVOCAÇÃO 46ª REUNIÃO DME 002/2025:

O Departamento Municipal de Educação de Nova Granada **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Educação para a **quadragésima sexta reunião Ordinária** a realizar-se no dia **30 de Maio de 2025** às 14:30 no Departamento Municipal de Educação, situado à Praça São Benedito, número 417, no bairro São Benedito, na Prefeitura Municipal de Nova Granada. Estão convocados os seguintes membros, conforme Decreto nº 17/2025:

A) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: ROSELI ESTEVES SERRANO
RG: 17.623.017-8
CPF: 147.144.208-01;

B) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES QUE ATUAM EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:
TITULAR: MARIA CECÍLIA FREDERICO
RG: 20.274.555-7
CPF: 134.983.858-60;

C) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES QUE ATUAM EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLAS MUNICIPAIS:
TITULAR: LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
RG: 21.858.589-5
CPF: 171.136.318-94;

D) REPRESENTES DA COMUNIDADE EM GERAL:
TITULAR: ELISÂNGELA INÁCIO DOS SANTOS
RG: 30.744.767-4
CPF: 350.280.318-86;

E) REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO:
TITULAR: ANDREIA DIAS BERIGO
RG: 27.339.411-3
CPF: 268.052.458-69;

F) REPRESENTANTES DAS APMS (ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES):
TITULAR: JÚLIA SANTANA DE MELO CABRAL
RG: 35.431.327-7

📍 Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013
☎ (17) 3262-5200 - Ramal 211
✉ educacao@novagranada.sp.gov.br
🌐 www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 10 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA GRANADA

CNPJ: 45.147.733/0001-91



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
NOVA GRANADA - SP

CPF: 418.251.188-33;

G) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES:

TITULAR: MARIA LUIZA ARROYO ESCRIVANO

RG: 5.616.352

CPF: 525.830.408-63;

H) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS DE ENSINO – SEDIADAS NO MUNICÍPIO:

TITULAR: FELIPE HENRIQUE VIANA DA SILVA

RG: 56.875.448-7

CPF: 461.031.678-17;

I) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: JOÃO VITOR CRISTIANO ALVES

RG: 44.322.850-4

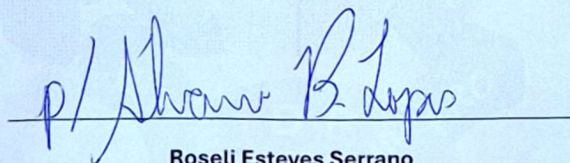
CPF: 355.699.118-71

Caso algum dos membros acima convocados não possa comparecer à reunião, deve apresentar justificativa no prazo máximo de 3 dias úteis anteriores à data da reunião a fim de que sejam convocados os membros suplentes de cada segmento.

Pauta da Reunião:

1. Aquisições realizadas;
2. Reformas na EMEF Adalgisa Pereira Prado;
3. Mudança de localização do Departamento;
4. Valores investidos e itens adquiridos com os recursos da Educação;
5. Espaço para manifestação dos Conselheiros.

Nova Granada, 27 de maio de 2025.



Roseli Esteves Serrano

Diretora do Departamento de Educação

📍Praça São Benedito, nº 417 CEP 15440-013

☎(17) 3262-5200 - Ramal 211

✉educacao@novagranada.sp.gov.br

🌐www.novagranada.sp.gov.br

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 11 de 17

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE "DR. ADIB D. SAAD" DE NOVA GRANADA
RUA JACINTO RUIZ GARCIA, Nº. 513 – CENTRO - Tel./Fax (17) 3262-5520 - Cep 15.440-000
E-MAIL: csnovagranada@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVITE

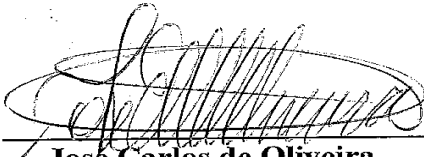
Nova Granada, 23 de Maio de 2025.

Prezado Senhor(a):

Este tem a finalidade de convidá-lo a participar da Reunião do Conselho Municipal de Saúde que se realizara no dia 29/05/2025 (Quinta-feira) às 15:00hs na Sala de Reunião da UBS.

Pauta:

- . Prestação de Conta do 1º Quadrimestre de 2025**
- , Solicitação de credenciamento de 03 equipes de E.S.F. e 18 agentes comunitário de Saúde**
- , Serviços Conecta**
- . Outros assuntos relacionados em saúde pelo gestor municipal e assessores**


José Carlos de Oliveira
Presidente C.M.S



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 12 de 17

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 005/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PPA.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade e Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, na Avenida Adolfo Rodrigues, nº 1067, Centro, às dezenove horas, foi iniciada a Audiência Pública, aberta à participação presencial e online, contando com representantes do Poder Legislativo, Executivo, de entidades, associações do município e munícipes, para apresentação e discussão das propostas constantes do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029. A Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Laiane Honório Frezarin, iniciou os trabalhos justificando a ausência do Presidente da Casa, Vereador Vinicius Vilela Moreira Silva, impossibilitado de comparecer por motivos de saúde. Agradeceu a presença de todos, inclusive dos que acompanhavam a transmissão ao vivo pelo canal da Câmara. Em seguida, convidou o Senhor Diógenes Tiburtino Silva, Contador da Prefeitura Municipal, representando o Senhor Prefeito Municipal, Dr. Luiz Augusto Salvador, para apresentar o Plano Plurianual. Diógenes cumprimentou os presentes em nome do Prefeito Municipal, parabenizou a Câmara, na pessoa do Presidente, Vereador Vinicius Vilela Moreira Silva, pela iniciativa, e destacou a importância do debate. Apresentou detalhadamente o Projeto do PPA 2026/2029, explicando o papel dessa peça orçamentária, dentro das peças orçamentárias que regem a Administração Pública, ressaltando que a receita própria do município é pequena e que a maior parte dos recursos provém de repasses dos governos Federal e Estadual. Disse, então, que é mais importante abordar as previsões de despesas. Abordou, em seguida, a previsão de despesas, indicando as áreas de aplicação dos recursos públicos. Em seguida, com base nas respostas obtidas por meio de formulário online, disponibilizado pela Câmara, através de seu sítio eletrônico para a população, destacou que nas respostas a população demonstrou maior interesse nas áreas de Educação e Saúde, áreas importantes e que tem destaque dentro da peça orçamentária em análise. Também apontou a preocupação com Gestão Pública e Transparência, indicando o desejo dos cidadãos por uma utilização responsável dos recursos, não apenas em que serão gastos, mas como serão gastos. Prosseguindo, sobre o tema Habitação, também comentado no questionário, mencionou que o município atua com políticas públicas, mas sem programas próprios, participando apenas de iniciativas estaduais e

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 – CEP.: 15.440-009 – Nova Granada
Caixa Postal nº 25 – Fone: (17) 3262-3658 – Fax: (17) 3262-1136
www.camaranovagranada.sp.gov.br – E-mail: contato@camaranovagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 13 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

federais. Quanto à segurança pública, explicou que, embora seja responsabilidade do Estado, o PPA contempla programas com impacto indireto na área, sobretudo na questão educativa da população. Comentou ainda sobre cursos de formação e capacitação oferecidos pelo município, reconhecendo críticas recebidas e sinalizando que essas demandas serão consideradas na elaboração do próximo orçamento anual, já que o PPA prevê tal programa, dentro da rubrica do social. Em seguida, foi aberta a palavra ao público para sugestões, apontamentos, comentários e esclarecimento de dúvidas. O Vereador João Lindolfo Ferreira agradeceu e elogiou o contador pela clara e competente exposição. Após o encerramento das manifestações, e com todas as dúvidas sanadas, a Presidente da audiência, Vereadora Laiane Honório Frezarin, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. Nada mais havendo, eu, Tania Regina Gonçalves, 1ª Secretária da Mesa Diretora, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente da Audiência, pelo Representante do Executivo Municipal, pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, pelo Procurador da Câmara Municipal e pelos demais presentes.

Sala das Sessões "SALUSTIANO PEREIRA DE ALMEIDA"

20 de maio de 2025

LAIANE HONÓRIO FREZARIN
Vice-Presidente da Câmara e Presidente da Audiência

DIOGENES TIBURTINO SILVA
Representante do Poder Executivo

TANIA REGINA GONÇALVES
1ª Secretária da Mesa Diretora

CARLOS PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO/2025

DR. DANILLO RUSSO
Procurador da Câmara

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 – CEP.: 15.440-009 – Nova Granada
Caixa Postal nº 25 – Fone: (17) 3262-3658 – Fax: (17) 3262-1136
www.camaranovagranada.sp.gov.br - E-mail: contato@camaranovagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 14 de 17



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ Nº 51.849.693/0001-22

Demais presentes:

João Victor Cristóvão

Paulo R. Lemos

Gabriel Henrique da Lencina Fernandes

Marisa da Silva Rocha

Yago Lincoln Cavaleiro Filho

Nelson Chiechi

Marilene Garrido Chiechi

Carla

Márcia de S. Fato

Domènec Sainth D.

Deli Ruy - Danilo Ruy

Tania Regina Gonçalves

Kellen Chana Fomeiro Gomes

Dibo Mussi Neto

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067 – CEP.: 15.440-009 – Nova Granada
Caixa Postal nº 25 – Fone: (17) 3262-3658 – Fax: (17) 3262-1136
www.camaranovagranada.sp.gov.br – E-mail: contato@camaranovagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	38.906,18	45.608,61	49.654,03	46.623,75	42.466,17	40.566,49	56.763,01	39.366,27	39.366,27	51.532,55	40.677,55	54.012,77	545.543,65	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	32.269,04	32.269,04	32.269,04	32.269,04	32.269,04	32.269,04	32.269,04	32.269,04	41.950,18	41.950,18	41.950,18	41.644,29	425.647,15	0,00
Encargos Sociais	8.637,82	9.429,22	9.453,78	9.106,70	8.897,07	8.690,43	13.104,95	8.690,43	12.838,40	14.349,44	13.236,16	15.874,39	132.308,79	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	79.813,04	87.306,87	91.376,85	87.999,49	83.632,28	81.525,96	102.137,00	80.325,74	94.154,85	107.832,17	95.863,89	111.531,45	1.103.499,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	79.813,04	87.306,87	91.376,85	87.999,49	83.632,28	81.525,96	102.137,00	80.325,74	94.154,85	107.832,17	95.863,89	111.531,45	1.103.499,59	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													94.629.325,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													94.629.325,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													1.103.499,59	1,17
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													5.677.759,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.393.871,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5.109.983,55	5,40



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VINICIUS DE LA MOREIRA SILVA
PRESIDENTE

CELIA MARIA DOS SANTOS
CONTADORA

DIBO MUSSI NETO
CONTROLE INTERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1274

Página 17 de 17

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		94.629.325,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		94.629.325,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		94.629.325,08

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.103.499,59	1,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.677.759,50	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.393.871,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.109.983,55	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

VINICIUS VITOR MOREIRA SILVA
PRESIDENTE

CELIA MARIA DOS SANTOS
CONTADORA

DIBO MUSSI NETO
CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1272], CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA